


AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. Pedro Freitas, S/N Bloco I 2º andar Centro Administrativo – Bairro São Pedro CEP – 64.018.900 – Teresina – Piauí FONE: (86) 98813-8827	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	---	--

RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2020

*Estabelece o reajuste da tarifa de água no percentual de **4,13%** (quatro vírgula treze por cento), eleva a tarifa do esgotamento sanitário de **65%** (sessenta e cinco por cento) para **80%** (oitenta por cento) e fixa no período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, os efeitos do reajuste e aplicação dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.*


A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, pelo Decreto nº 17.681/2018, pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos, portarias e protocolos estaduais: nº 19.187, de 04 de setembro de 2020; nº 19.155, de 13 de agosto de 2020; nº 19.140, de 06 de agosto de 2020; DECRETO nº 19.116, DE 22 DE JULHO DE 2020; DECRETO nº 19.115 – MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL DIAS 25 E 26 JULHO 2020; DECRETO Nº 19.100, DE 15 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.093, DE 10 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.092, DE 09 DE JULHO DE 2020; DECRETO NO 19.085, DE 07 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.076 DE 01 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.040, DE 19 DE JUNHO DE 2020 – PROTOCOLO GERAL COVID-19; DECRETO Nº 19.028, DE 12 DE JUNHO DE 2020; DECRETO Nº 19.014, DE 08 DE JUNHO DE 2020; PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SESAPI Nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2020; PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SESAPI/SETRANS/SEMINPER Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2020; DECRETO Nº 18.942, DE 16 DE ABRIL DE 2020; DECRETO Nº 18.924, DE 03 DE ABRIL DE 2020; DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020; DECRETO 18.884 DE 16 DE MARÇO DE 2020, todos decorrentes do estado de pandemia causados pelo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, com fundamento na Lei Federal 11.445/2007, requereu, junto a esta AGRESPI, autorização para implementação de Reajuste Tarifário de Água, Esgoto e Outros Preços no percentual de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), a vigorar para o período referente período de abril/19 à setembro/20, assim como referente ao reescalonamento do percentual da tarifa de esgoto passando dos atuais 65% para 80%, conforme ofício nº 0662/2020 acompanhado dos anexos:





AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. Pedro Freitas, S/N Bloco I 2º andar Centro Administrativo – Bairro São Pedro CEP – 64.018.900 – Teresina – Piauí FONE: (86) 98813-8827	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	---	--

I – MEMORIA DE CALCULO;

II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE;

III – TABELA DE TARIFA, POR FAIXA DE CONSUMO, A SER APLICADA A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO/2021, COM REAJUSTE DE 4.03%, CONFORME ESTUDO TARIFÁRIO REALIZADO PELA AGESPISA;

IV – TABELA DE PREÇOS A SER APLICADA A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 COM REAJUSTE DE 4,03%, CONFORME ESTUDO TARIFÁRIO FEITO PELA AGESPISA;


CONSIDERANDO que o Conselho Diretor da AGRESPI reunido em 22 de outubro de 2020 aprovou a RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 004 que,

Estabelece a prorrogação para o período de 01/07/2019 a 31/12/2020 os efeitos da Resolução nº 003, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para aplicação dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário da suspensão de atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da AGRESPI decorrentes do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 543/2020 em decorrência da pandemia mundial de corona vírus.

CONSIDERANDO o Ofício nº 235/2020 – IAEPI de 17 de novembro de 2020 e seu anexo - ANÁLISE / PARECER TÉCNICO, assinado pelo engenheiro Luiz Claudio Lima Macedo, Diretor Geral IAEPI, que apresenta as seguintes conclusões:

- I. Quanto a planilha de cálculo: Após os ajustes de dados o valor real do reajuste a ser dado a concessionaria de saneamento aplicável apenas em janeiro/2020 seria de 4,13%.
- II. Quanto a solicitação da majoração do percentual de esgoto dos atuais 65% para 80%, considerando que na subconcessão de Teresina o percentual hoje já chega 100%, ainda considerando que as residências beneficiadas com tarifa social já são subsidiadas e quando atendidas pela rede de esgoto causam despesas para a AGESPISA. A nossa recomendação é de que seja dada a majoração do percentual de 65% para 80% para todas as classes residenciais, sociais ou não.
- III. Quanto a questão da mudança proposta na tabela apresentada de redução de 10 para 8 m³ (ofício anterior) assim como a sub divisão de classes na nossa análise faz-se necessário a apresentação do estudo do mesmo e mesmo assim ajustando os valores pois se temos hoje um valor de R\$ 13,78 para um consumo de até 10 m³ na tarifa social e se fosse reduzir o consumo mínimo para 8 m³ o valor partiria de R\$ 11,02 que acrescido do percentual de reajuste ficaria em R\$ 11,38 e não o que a AGESPISA apresenta em sua tabela tarifaria, com relação as demais classes fizeram da mesma forma reduzindo o consumo mínimo mas sem o cuidado de ajustar o valor para o novo consumo. Da forma apresentado de acordo com a legislação somos de opinião pela manutenção das classes e faixas atuais conforme nossa tabela de valores no anexo 01.




AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. Pedro Freitas, S/N Bloco I 2º andar Centro Administrativo – Bairro São Pedro CEP – 64.018.900 – Teresina – Piauí FONE: (86) 98813-8827	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	---	--

- IV. Quanto a questão de qualidade, acredito que seja necessário haver uma definição da forma de apresentação mensal de todas as avaliações técnicas para a perfeita regulação do serviço.
- V. Quanto a periodicidade recomeço que seja feito no contrato entre a AGRESPI e AGESPISA a definição de até o mês de maio de cada ano a AGESPISA dar entrada na solicitação do reajuste com a documentação comprobatória (baixar portaria normatizando documentação), para que a AGRESPI possa analisar detalhadamente a solicitação do reajuste e até o final do mês de maio de cada ano definir o percentual e encaminhar a AGESPISA para que o Conselho de Administração possa homologar a nova tabela devidamente reajustada, evitando que no reajuste subsequente venha uma solicitação de faturamento frustrado como no reajuste referente ao período 2018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar a tarifa de água no percentual de 4,13% (quatro vírgula treze por cento);

Art. 2º - Elevar a tarifa do esgotamento sanitário de 65% (sessenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento);

Art. 3º - Fixar no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reajuste e aplicação dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário e dá outras providências;

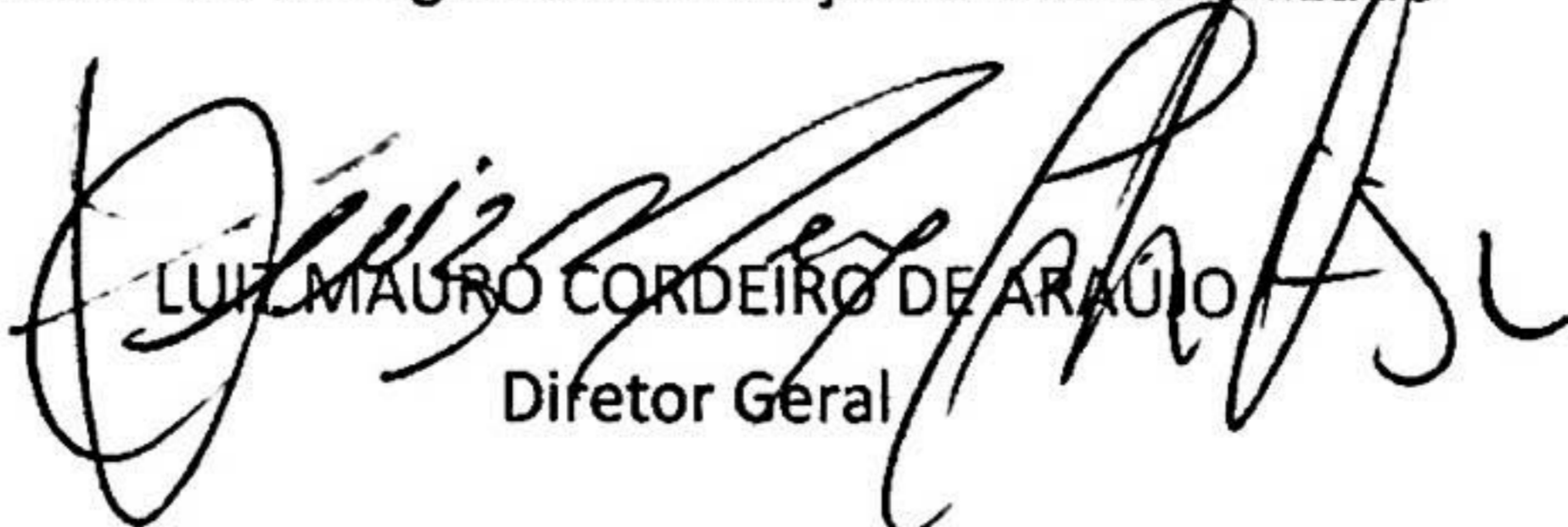
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, em Teresina - PI, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Conselho Diretor da AGRESPI


JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura


JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia Comunicação e Gás Canalizado


LUIZ MAURO CORDEIRO DE ARAÚJO
Diretor Geral